



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.106

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.106

PORTARIAS

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 243/2025 de 10 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de desempenho dos Professores contratados em Designação Temporária, Localização Provisória, e com Extensão em carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Lei Municipal Nº 422/2010, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal, artigo 33, Parágrafo Primeiro do artigo 28;

Considerando Edital 004/2024, de 21 de novembro de 2024, Processo Seletivo para provimento de vagas em Regime de Designação Temporária de Professores, nos itens 10.4, 10.5, 10.6;

Considerando Edital 007/2024, de 02 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o processo de carga horária especial de profissionais de ensino em regência de classe e em função pedagógica da rede pública municipal, no item 7.1;

Considerando Edital 006/2023, de 02 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Processo de Localização Provisória de Professores Efetivos, no item 6.2, 6.3.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar critérios para a avaliação de desempenho de professores contratados em designação temporária, em Localização Provisória, em Carga Horária Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Serão submetidos à avaliação de desempenho os profissionais em efetivo exercício na função de Professor na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino, do período de 03 de fevereiro à 23 de dezembro de 2025, que se encontram em Localização Provisória, Carga Horária especial e em Designação Temporária.

Art. 2º - A avaliação de desempenho de professores será de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou da Secretária Municipal de Educação e de 01(um) profissional que compõe a equipe gestora que atue no mesmo turno de trabalho do avaliado.

Art. 3º - A avaliação de desempenho dos professores de que se trata o artigo 1º, será realizada por meio da utilização de instrumento próprio, conforme anexo I, II e III.

§ 1º - A aferição do desempenho será apurada por meio da atribuição de pontos para cada critério, sendo distribuído conforme modelo em anexo, totalizando 100 pontos.

§ 2º - As avaliações de desempenho ficarão arquivadas na SEME, a disposição dos professores avaliados, em caráter sigiloso.

§ 3º - As avaliações serão realizadas no período que corresponde a 10 de novembro de 2025 à 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º - O profissional que obtiver uma pontuação igual ou superior a 80% no total dos itens avaliados poderá ter sua inscrição validada para o Processo Seletivo em Designação Temporária para o ano letivo de 2026.

Art. 5º - O profissional que obtiver uma pontuação igual ou superior a 80% no total dos itens avaliados poderá ter sua inscrição validada para o Processo de Carga Horária Especial para o ano letivo de 2026.

Art. 6º - O profissional que obtiver uma pontuação igual ou superior a 80% no total dos itens avaliados poderá ter sua inscrição validada para o Processo de Localização Provisória para o ano letivo de 2026.

Art. 7º – O profissional que obtiver uma pontuação inferior a 80% no total dos itens avaliados ficará impedido de se candidatar para os processos mencionados nos artigos 4º, 5º e 6º desta portaria.

Art. 8º - Caso o professor possua contrato em 02 (duas) escolas, a avaliação será feita nas duas escolas.

Art. 9º - Cabe à SEME coordenar o processo de avaliação de que trata esta Portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR	
MATRÍCULA: _____	NOME: _____
ESCOLA: _____	

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CARGA HORÁRIA ESPECIAL - PROFESSOR

MATRÍCULA: _____ NOME: _____

ESCOLA: _____

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM CARGA HORÁRIA ESPECIAL

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de 2025

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA - PROFESSOR

MATRÍCULA: _____ NOME: _____

ESCOLA: _____

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1.Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2.Relacionou-se bem com os alunos?				
3.Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4.Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5.Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6.Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
7.Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8.Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9.Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10.Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado?				
11.Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12.Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13.Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14.Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15.Apresentou domínio de turma?				
16.Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17.Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18.Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19.Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20.Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de 2025.

PORTARIA SEME Nº 244/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 3.777/2014, em seu parágrafo 4º, do artigo 132;

Considerando a Lei Nº 13.146/2015 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 3º;

Considerando a Lei Nº 12.764/12, que institui a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantiu, nos casos de comprovada necessidade, o direito da criança acometida pelo TEA e matriculada em escola regular (pública ou particular) de possuir acompanhante especializado em sala de aula;

Considerando que é direito da Criança portadora de necessidade especiais de ter um profissional de apoio dentro da sala de aula e que atualmente a rede municipal de educação possui 96 (noventa e seis) crianças laudadas e público alvo da Educação Especial. Alunos com Autismo: 67 (sessenta e sete); Alunos com deficiência intelectual: 16 (dezesesseis); Alunos com deficiências múltiplas: 11 (onze); Alunos com deficiência física: 02 (dois).

Considerando os dispostos do Processo Seletivo Simplificado nº 17/2025 para Monitor de Sala de Aula.

Considerando que atualmente a municipalidade tem criada pela legislação local 20 vagas para Monitor de Sala de Aula, e que essas vagas não suprem toda a demanda da rede municipal de ensino.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Monitor de Sala de Aula ALESSANDRA LOPES WETLER DE FREITAS, na vaga de excepcional necessidade, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 10/09/2025, com lotação na EMPEIEF “Princesa”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 245/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ELMA DE SOUZA BAZILIO, na Vaga da professora ROSIMERY MASSOLARI LOUZADA (encontra-se de licença médica), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL (2º Ano), turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 23/10/2025, com lotação na EMEIEF “Quarteirão”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 23 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 246/2025 de 24 de outubro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pela Portaria SEME 230/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de novembro de 2025, o (a) Professor MaMPA IV ROBERTA DOS SANTOS WETLER, cobrindo atestado médico da professora contratada Regielli Godoi de Souza, TURMA 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, turno Matutino/Vespertino, com 27 horas semanais, a partir de 27/10/2025, com lotação na EMPEIEF "Oreste Bernardo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 247/2025 de 03 de novembro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 119/2025, 132/2025, 140/2025 e 220/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Professor MaMPA V CAROLINE BIANCHI DE SOUZA, na Vaga de Valcléria Marconsin Marchiori (Encontra-se de atestado médico), TURMA Maternal I B, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 03/11/2025, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 248/2025 de 03 de novembro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 106/2025, 129/2025, 131/2025, 139/2025 e 221/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Professor MaMPA V Edijânia Leal Ferreira Guimarães, na Vaga de Valcléria Marconsin Marchiori (Encontra-se de licença médica), TURMA Maternal III A, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 03/11/2025, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 249/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se de LICENÇA MATERNIDADE), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 03/11/2025, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 250/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V SAMARA FERNANDES CORRÊA BENEVIDES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se de LICENÇA MATERNIDADE), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 03/11/2025, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 251/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através da Portaria SEME nº 093/2025, até 23 de dezembro do ano em curso, que passará a atender Reforço Escolar, alunos do Ensino Fundamental I, turno Matutino, a partir de 03/11/2025, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
LEONARDO BRANDAO MACHADO	MaMPA V	25 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 252/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 3.777/2014, em seu parágrafo 4º, do artigo 132;

Considerando a Lei Nº 13.146/2015 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 3º;

Considerando a Lei Nº 12.764/12, que institui a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantiu, nos casos de comprovada necessidade, o direito da criança acometida pelo TEA e matriculada em escola regular (pública ou particular) de possuir acompanhante especializado em sala de aula;

Considerando que é direito da Criança portadora de necessidade especiais de ter um profissional de apoio dentro da sala de aula e que atualmente a rede municipal de educação possui 81 (oitenta e uma) criança laudadas e público alvo da Educação Especial. Na EMEF “Bodart Júnior 23 (vinte e três) alunos especiais; Na EMEIEF “Vital Lucas” 23 (vinte e três) alunos; EMEIEF “Quarteirão” 2 (dois) alunos; No CEI “Joaquina Nogueira” 24 (vinte e quatro) alunos e nas escolas do campo que funcionam em tempo integral 9 (nove) alunos;

Considerando a Lei 949/2022 que altera a lei municipal nº 799/2019, que cria vaga de monitor de sala de aula no quadro efetivo de servidores públicos municipais e altera a lei municipal nº 38/1991, e dá outras providências.

Considerando o Processo Administrativo nº 3602/2024 que autoriza Processo seletivo simplificado para vagas de Monitor de Sala de aula;

Considerando os dispostos do Edital 003/2024 de 19 de junho de 2024, Processo seletivo para Monitor de Sala de Aula.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas Portarias SEME 120/2024 e 177/2025, do (a) Monitor de Sala de Aula LAIZA KOPPE DOS SANTOS, tendo em vista o pedido da mesma, na vaga de excepcional necessidade, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 07/11/2025, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE ABERTURA 004/2025

EDITAL DE ABERTURA N.004/2025
18 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação, faz saber que, realizará nos termos das Leis Municipais nº 17 de 18 de dezembro de 1990, nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 422 de 23 de novembro de 2010 e nº 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo Nº 2025-8KN5B), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, afastamentos e licenças dos titulares previstos na legislação municipal.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul que atendem a Educação Básica, dos seguintes profissionais:

- Docente- Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais)
- Docente - Educação Física;
- Professor Pedagogo. (cadastro reserva).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Rua Joaquim Alves, Centro Poliesportivo, Centro, S/Nº, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site

www.rionovodosul.es.gov.br/seleção.

b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/seleção.

c) 3ª ETAPA - Convocação para Escolha de vaga e Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao para formalização do contrato, sendo coordenados pela SEME, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial é composta dos seguintes servidores: Adriana Martins Scheidegger Marinato, Carina Guio Marin Mameri, Elaine Ferreira Wetler Pereira, Enilda S. Santos de Souza, Renata de Cássia dos Santos Mameri e Rosangela Scheidegger Calenzani, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), seguindo as datas estabelecidas no ANEXO I.

1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. Não será fornecido Vale Transporte.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- l. Não ter contrato rescindido com o Município de Rio Novo do Sul no ano de 2025, pelos motivos do item 12.1 alínea “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:
- 2.3.1. **PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS):**
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
- 2.3.2. **PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I):**
Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2026.
- 2.3.3. **PROFESSOR PEDAGOGO. (CADASTRO RESERVA):**
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
- 2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.
- 2.5. Especificações das Habilitações:
- DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) - OU EJA:** Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.
- DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA:** Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura em Educação Física com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia e registro regular no CREF.
- PROFESSOR PEDAGOGO (CADASTRO RESERVA).**
Diploma e histórico escolar da Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.
- 2.6. Ao realizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- ### III. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no período das 07 horas do dia 19/11/2025 até as 23h59min do dia 25/11/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.
- 3.2. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição:
- I-PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS);
- II- PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I);
- III – PROFESSOR PEDAGOGO. (CADASTRO RESERVA).
- 3.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao e clicar no Edital do Processo a qual deseja inscrever-se e que estiver indicado como “INSCRIÇÕES ABERTAS”.
- 3.4. Caso seja sua primeira inscrição no Município o candidato deverá clicar no campo “CRIAR CONTA”, no canto superior direito da página, preencher todos os campos e criar sua senha (guardando essa senha, pois será necessária para acessos futuros).
- 3.5. Caso já seja cadastrado no site, o candidato deverá clicar no campo “ENTRAR” e acessar com seu CPF e sua senha, e clicar no link “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE”.
- 3.6. Caso já seja cadastrado, verifique as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição.
- 3.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a sua pontuação.
- 3.8. Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição. Caso não confira, o candidato será reclassificado.
- 3.9. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.
- 3.10. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.
- 3.11. A inscrição é gratuita.
- 3.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.
- 3.13. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais, será ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 3.14. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após o período de publicação deste Edital.
- 3.15. A pontuação dos títulos e Incentivos a qualificação será distribuída conforme discriminação abaixo, podendo chegar a 60 pontos:

Títulos Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 13 (treze) pontos (será aceito um curso)

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (será aceito um curso)

c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (será aceito um curso)

Incentivo a qualificação (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal

a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (será aceito um curso).

b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (será aceito 01 curso)

c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 05 (cinco) pontos (será aceito um curso)

d) Curso de formação na área da Educação - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerg), com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso)

e) Curso de formação na área da Educação em Primeiros Socorros - com carga horária inferior a 60 - 03 (três) pontos (será aceito um curso).

3.15.1. Será aceito certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.2. Será aceito diploma do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.3. Será aceito diploma do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.4. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; (Realizado nos últimos 05 anos), oferecidos por instituição pública municipal, estadual e federal.

3.16. Pessoas com deficiência;

3.16.1. É assegurado às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.16.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.16.3. Quando convocado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua pontuação, cópia do Laudo Médico legível (autenticado no setor de inscrição), expedido a partir do segundo semestre do ano de 2025 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.16.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.16.5. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.16.6. A SEME encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre atribuições da função descrita.

3.16.7. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.16.8. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

3.16.9. Fica reservado às pessoas com deficiências o direito de escolha de vaga na 5ª (quinta) e 25ª (vigésima quinta) colocação da ordem de classificados, independente dos candidatos faltosos que antecedem essas colocações.

3.16.10. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

IV. TEMPO DE SERVIÇO

4.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de regência de classe na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) para professores regentes. Para Professor Pedagogo no pleno exercício de pedagogo na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). Para Professor Docente Educação Física no pleno exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Dos últimos 5 (cinco) anos.

4.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I - INSTITUIÇÃO PRIVADA (apresentar o que se pede na alínea "a" e "b"):

a) cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ,

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina/etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apresentar o que se pede na alínea "a" e "b"):

a) documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina/ etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

4.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas nos incisos I e II do item 4.2 não serão apurados.

4.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

4.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 17/11/2025.

4.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

- a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo e modalidade pleiteados (Regentes: Educação Infantil, Ensino Fundamental I; Educação Física: Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I).

4.7. O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA** (conforme ANEXO III), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Não terão seu tempo de serviço contado os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

4.8. A pontuação do tempo de serviço será distribuída conforme discriminação abaixo, podendo chegar a 40 pontos:

Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe e professor pedagogo serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês de trabalho, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

4.9. Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada conforme as informações declaradas pelo candidato na 1ª Etapa e sua devida comprovação na 2ª Etapa. Os pontos obtidos em cada categoria serão somados para o resultado final.

5.2. A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular - anos iniciais), Docente II (Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I), e Professor Pedagogo.

5.3. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e a escolaridade indicadas para obter a pontuação que declarou na sua inscrição.

VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS).	25 h	R\$ 2.061,67
DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA	25 h	R\$ 2.061,67
Ppp PROFESSOR PEDAGOGO	25 h	R\$ 2.061,67

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul a carga horária semanal ofertada poderá ser modificada de acordo com a movimentação de matrículas. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou maior, podendo chegar a 50 horas semanais desde que respeitados os preceitos legais. Observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser ofertada.

6.2.1. Havendo a necessidade de estender a carga horária será adotado o critério de classificação dos interessados que estão localizados na escola que surgiu a vaga, na falta de candidato localizados na escola, será oportunizado na classificação geral e de acordo com a disponibilidade do profissional.

6.3. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida perderá o direito de escolha, podendo ter a chance de nova escolha na próxima rodada dos classificados.

6.4. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, cargos comissionados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

VII. DAS VAGAS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul divulgará 30 minutos antes da 1ª chamada, o número de vagas devidamente atualizado.

7.2. O candidato inscrito para Docente de Educação Infantil ou do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) poderá atuar, conforme a necessidade da Rede, nas seguintes funções:

- I- Professor de Língua Inglesa;
- II- Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado;
- III- Professor Docente (candidato ouvinte) – Intérprete/Tradutor Escolar de Libras;
- IV- Professor da EJA – Educação de Jovens e Adultos, caso surjam vagas.

7.2.1 Para atuação nas funções acima o candidato deverá apresentar:

- I- Professor Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentar documentação conforme DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
- II- Professor Língua Inglesa apresentar documentação conforme artigo 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
- III- Professor Docente (candidato ouvinte) – Intérprete/Tradutor Escolar de Libras, apresentar documentação conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

7.3. No decorrer do ano letivo de 2026, as vagas que forem sendo disponibilizadas, serão preenchidas pelo presente Processo Seletivo.

7.3.1. Acontecendo de chegar ao final da lista de Classificados, e com o surgimento de novas vagas, a comissão do presente Processo Seletivo poderá voltar ao início da listagem de classificação para segunda rodada e assim sucessivamente.

7.3.2. É vedado ao candidato desistir da vaga inicialmente ocupada para assumir nova vaga ofertada em rodadas posteriores da listagem de classificados.

7.4. Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a SEME considerará como vaga, para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

7.5. Após assumir a turma escolhida, a qualquer tempo, o candidato que solicitar desistência deverá fazê-lo com 30 dias de antecedência, por meio de formulário próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul. O candidato que não respeitar o prazo previsto para manifestar desistência ficará impedido de participar do processo seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes, com finalidade de amenizar os prejuízos causados na rede municipal de ensino.

7.6. Após formalização do contrato, não será permitido ao contratado faltar dia de serviço, exceto quando justificado por motivos previstos na legislação municipal.

VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- I - Maior pontuação de Tempo de Serviço na rede municipal de Rio Novo do Sul dentro do que foi apresentado para contagem de pontos;
- II - Maior quantidade de títulos no item incentivo à qualificação oferecido por Instituição Federal entre os títulos apresentados para contagem de pontos;
- III - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.
- V - Ordem alfabética.

8.2.1. O critério de desempate do inciso II não será utilizado na classificação inicial (1ª Etapa do Processo Seletivo). Somente na etapa subsequente (2ª Etapa) com a apresentação da documentação para comprovação da pontuação declarada.

8.3. Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço, títulos e Incentivo a qualificação declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.

8.4. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do Resultado da Convocação (2ª Etapa), exclusivamente, mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.

8.5. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

8.7. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

IX. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

9.1. A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao na área relacionada aos processos seletivos eletrônicos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.

9.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

9.3. A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” (que estará disponível durante o prazo estipulado no edital de convocação) vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.

9.4. A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar upload dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.

9.5. Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 9.3.

9.6. No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-nviar-documentos-1739892773.pdf.

9.10. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade (Pré-requisito para o cargo)
- d) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos públicos).
- e) Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 4.2 incisos I e II;
- f) Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado – Anexo III; conforme previsto no Item 4.6, alínea “c”.
- g) Comprovante de Registro do Conselho Regional de Educação Física, dentro do prazo de validade, para professores de Educação Física;
- h) Laudo Médico legível quando for o caso de pessoa com deficiência.

9.11. O candidato que não enviar a documentação pessoal de identificação com foto será ELIMINADO;

9.12. A Declaração de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado,) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.

9.13. Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

9.14. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

9.15. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo.

9.16. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

X. DA CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A convocação para a 3ª Etapa – Convocação para escolha de Vaga e Formalização de Contrato dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo Sul e mural da Sede Administrativa da SEME, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

10.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

10.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

10.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.

10.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 2.5, inciso I será ELIMINADO.

10.7. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 11.10 e 11.11 para o setor de Recursos Humanos.

10.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga e entrega de documentação para formalização de contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

10.8.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

10.9. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

10.10. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

10.11. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.16.3.

10.12. Após a escolha da vaga, as trocas de Unidade Escolar e de turmas dentro da mesma Unidade de Ensino só serão realizadas para solucionar problemas relacionados à administração da Secretaria Municipal de Educação. Quando isso ocorrer, a comissão do presente Edital deverá reunir-se para efetuar seu parecer.

10.13. O candidato pode solicitar troca de vaga se atender todos os requisitos abaixo:

a- Quando a escola escolhida for de difícil acesso (Escolas do Campo), e tendo surgido nova vaga depois da escolha por motivo de desistência de outro candidato;

b- Antes do início das aulas;

10.14.1. O candidato deverá requerer a troca por escrito junto a Comissão do presente Processo Seletivo, que analisará a solicitação e dará seu parecer.

10.14.2. Caso mais de um candidato tenha interesse na mesma vaga, conforme o disposto na alínea “a” do item 10.13, será obedecido a ordem de classificação.

10.15. O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, (contendo a data, horário e local específico para comparecimento). Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo perderá o direito de escolha nessa primeira rodada da lista de classificados no processo seletivo.

10.16. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.17. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

XI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

11.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

11.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

11.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho profissional através de Ficha de Avaliação de Desempenho ao final do ano letivo. A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026. Anexo VI.

11.5. Ficando evidenciada a insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará o impedimento de concorrer a outros processos seletivos para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes.

11.6. A avaliação é de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e de 01(um) profissional que compõe a equipe gestora que atue no mesmo turno de trabalho do avaliado.

11.7. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 12.1, alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

11.8. Fica impedido de concorrer ao presente processo seletivo os candidatos que ficaram penalizados considerando o que foi estabelecido no Edital 04/2023, de 16 de novembro de 2023 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5 e no Edital 04/2024, de 21 de novembro de 2024 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5.

11.9. O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano letivo de 2026 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado por mais 12 meses.

11.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF; Comprovante situação cadastral;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

11.11. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO II
- d. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO IV
- e. Declaração de Bens; ANEXO V
- f. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- g. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes), Creatinina e Glicemia jejum.
- h. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

11.12. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.

11.13. O custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

XII. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
- d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.
- g. Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.
- h. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

12.3. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente à falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2025), está automaticamente ELIMINADO desse processo de Designação Temporária.

12.4. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

12.5. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 12.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” está automaticamente ELIMINADO deste processo de Designação Temporária.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, que será examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

13.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I para PRIMEIRA CHAMADA / 3ª ETAPA; e no período de 24 horas para a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo perderá o direito de escolha nesta primeira rodada da lista de classificados do presente processo seletivo.

13.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

13.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.6. A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

13.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital.

13.9. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.10. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR DOENÇA PREEXISTENTE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

13.10. O deslocamento até o local de trabalho será de responsabilidade do candidato. O município não fornecerá transporte para os candidatos contratados.

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de novembro de 2025.

Adriana Martins S. Marinato
Membro da Comissão

Carina Guio Marin Mameri
Membro da Comissão

Elaine Ferreira W. Pereira,
Membro da Comissão

Enilda S. Santos de Souza
Membro da Comissão

Rosangela Scheidegger Calenzani
Membro da Comissão

Renata de Cássia dos Santos Mameri
Presidente da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 04/2025

JOCINEI CASTELARI MARCONSINI
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	18/11/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Inscrições:	19/11/2025 à 25/11/2025	(www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação da ordem de classificação inicial	28/11/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Convocação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais – 2ª Etapa	01/12/2025 à 03/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação do resultado 2ª Etapa	22/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Pedido de Recurso	23/12/2025 à 26/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)

Divulgação da classificação após recurso	30/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e
Convocação para Escolha de Vaga e entrega de documentos para formalização de contrato/3ª Etapa	26/01/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação das vagas para escolha 7 horas	28/01/2026	MURAL DA SEME e LOCAL DA ESCOLHA
CHAMADA		
Entrega dos documentos		
Chamada para escolha e conferência dos documentos originais; E entrega dos documentos para o RH conforme Itens 11.10 e 11.11.	28/01/2026	Local a ser divulgado
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura . A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as reclassificações dos candidatos.		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE
CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no Município de Rio Novo do Sul/ES, no cargo de _____.

() que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das ____ horas às horas, com carga horária semanal de horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou servidor(a) público(a) Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEME n. _____, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____,
 Brasileiro(a): Sim () Não ()
 Casado(a): Sim () Não () Outro ()
 Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()
 Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, declaro para os devidos fins, não possuir doença preexistente que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____ Brasileiro (a): Sim () Não ()
 Casado(a): Sim () Não () Outro ()
 Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()
 Ocupante do cargo : _____

Inscrito CPF sob n. _____ e RG n. _____; declaro para os devidos fins que:
 () Não possuo bens
 () Possuo bens móveis e/ou Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos? Utiliza um tom de voz agradável e acolhedor, que contribui para um ambiente de aprendizado positivo?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho? (Aulas dadas, planejamento, reuniões e formações). Avisou com antecedência sobre marcação de consulta médica ou exames, quando possível?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade? Possui perfil para trabalhar com essa etapa de ensino?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados (diários, planejamentos, Plano Educacional Individualizado – PEI, fichas avaliativas)				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME (Formações municipais, estaduais presenciais e online).				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos? Especificamente na Educação Infantil, faz uso adequado da linguagem, práticas pedagógicas, rotinas, etc.				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas? Conseguiu resolver pequenos conflitos em sala sem necessitar da intervenção da coordenação, direção ou pedagoga?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado? Quando não conseguiu participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME apresentou declaração de outra escola ou atestado médico justificando a ausência?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas, formações e jornadas pedagógicas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade, independente se for aluno da Educação Especial ou da Educação Infantil (creche)?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou, auxiliou e participou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares? Respeitou a rotina escolar, não demorando para retornar à sala após o recreio ou momentos de pausa para o café? Guardou os materiais e brinquedos utilizados durante as aulas nos espaços coletivos? Relacionou-se bem com o (a) profissional de apoio durante o ano letivo (quando for o caso).				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos? Informou aos familiares sobre eventuais ocorrências ou acidentes com os alunos durante a aula?				

A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026, observando os critérios acima.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 25/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2024
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 06 de 03 de Julho de 2024, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o exercício da função, conforme classificação, a saber:
TRABALHADOR BRAÇAL (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
22	16	EDUARDO RODRIGUES DO AMPARO	36 PONTOS

- O candidato convocado têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2024, e se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, munidos de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
- Os documentos serão autenticados gratuitamente no Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. O candidato convocado deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
- A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior.
- Após autenticação dos documentos, o candidato deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munido das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - Documentos para contrato:
 - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - CPF dos filhos (se tiver);
 - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
 - Exames:
 - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - VDRL;
 - EAS (URINA);
 - EPF (FEZES);
 - Creatinina;
 - Glicemia jejum;
 - ECG com laudo;
 - Raio X OIT com laudo.
- Caso necessário o candidato convocado poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento individual que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
- Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- O não comparecimento do candidato convocado implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de novembro de 2025.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2024
EDITAL N.º 25/2025

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2025-QD756

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL

OBJETO FOMENTADO: Auxílio financeiro para manutenção de 01 (um) técnico de nível médio para trabalhar como visitador, em razão de licença-maternidade, com o objetivo de atender às necessidades dos assistidos pela Pestalozzi.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, tendo por objeto o auxílio financeiro para manutenção 01 (um) técnico de nível médio para trabalhar como visitador, em razão de licença-maternidade, com o objetivo de atender às necessidades dos assistidos pela Pestalozzi, no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme plano de trabalho constante no processo, em razão de custos adicionais do Termo de Fomento N.º 014/2024.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município, seja em razão ao incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de novembro de 2025.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO